



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

| S/Referência | S/Comunicação | N/Referência | Data |
|---------------------|----------------------|---------------------|-------------|
| S/1022/2023 | 04/04/2023 | Sai-AP/2023/82 | 19/04/2023 |

ASSUNTO: Requerimento n.º 601/XII (PS) – “Missiva do Presidente do Governo enviada ao Primeiro-Ministro a propósito dos estragos causados pela Depressão EFRAIN”, apresentado pelos Senhores Deputados José Eduardo, Lubélio Mendonça, Mário Tomé, José Ávila e Carlos Silva do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados José Eduardo, Lubélio Mendonça, Mário Tomé, José Ávila e Carlos Silva do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:

Em anexo, remetem-se os documentos solicitados.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Assinado por: **Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas**
Data: 2023.04.27 08:33:03+00'00'





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
O Presidente do Governo

Sua Excelência
Senhor Primeiro-Ministro
Dr. António Costa

Ponta Delgada, 12 de janeiro de 2023

Excelência,

Os Açores foram fustigados, nas últimas semanas de 2022, por condições atmosféricas muito adversas, causando estragos em quase todas as ilhas, mas com especiais danos nas Flores.

O Governo dos Açores, com a solidariedade do Estado e da União Europeia, tem vindo, como aliás é do seu conhecimento e intervenção solidária, ao longo dos anos, a fazer um enorme esforço financeiro no sentido de reabilitar o Porto das Lajes das Flores, porta de entrada imprescindível para o normal e regular abastecimento dessa ilha.

Na sequência do furacão Lorenzo, em setembro de 2019, houve necessidade de construir, quase de novo, um novo porto comercial das Lajes das Flores, num investimento estimado em cerca de 180 milhões de euros.

O levantamento preliminar dos estragos provocados, pela depressão Efrain, em dezembro último, executado pela Portos dos Açores, permitiu quantificar os trabalhos da sua recuperação em € 26 125 000,00, de acordo com relatório que anexo, à presente missiva.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
O Presidente do Governo

Fica o Governo dos Açores disponível para designar uma equipa de técnicos que em conjunto com uma equipa técnica indicada pelo Governo da República possa fazer uma avaliação detalhada da situação e a validação dos trabalhos de recuperação necessários bem como estimativa de custos mais atualizada.

Venho, assim, renovar apelo à solidariedade do Estado e da União Europeia no sentido de reforçar o auxílio à Região Autónoma dos Açores, para recomeçar e continuar os trabalhos de reconstrução do novo porto das Lajes das Flores, que voltou a sofrer fortes danos, mas igualmente a concretizar em outras ilhas danos de menor dimensão.

Estamos certos de que o Fundo de Solidariedade Europeu poderá ser um mecanismo viável a esta ajuda, de que tanto carecem os açorianos, na sua batalha constante contra os estragos causados pela força da natureza.

Com os melhores cumprimentos, *de elevada estima,*
também pessoais

O Presidente do Governo dos Açores



José Manuel Bolieiro



**Relatório Preliminar dos danos verificados nos Portos sob Jurisdição da Portos
dos Açores, S.A. resultantes da Depressão EFRAIN**

Decorrida a tempestade, e após as inspeções possíveis, sinalizam-se os principais danos materiais e respetiva estimativa orçamental preliminar:

○ FLORES – 25.600.000,00€

▪ PORTO DAS LAJES DAS FLORES:

- Danos causados no antigo Molhe-Cais e outras infraestruturas: O antigo molhe-cais do Porto das Lajes das Flores, parcialmente destruído pela passagem do furacão Lorenzo em 2 de outubro de 2019, possui ainda, em parte do seu desenvolvimento, algumas estruturas danificadas, mas que continuam a oferecer alguma proteção à bacia portuária. Parte dessas estruturas, particularmente no enraizamento do molhe-cais, foram agora totalmente destruídas pela passagem da referida depressão, causando danos avultados e fragilizando ainda mais o já exposto enraizamento do molhe, causando ainda maiores, e mais graves, constrangimentos na operação portuárias. Em concreto, secções do antigo muro cortina que ainda se encontravam a efetuar proteção foram projetadas para o interior ou para o exterior do porto, deixando o terraplano desabrigado.

Sendo esta uma situação que coloca em causa a normal operação portuária, carece agora de uma proteção que permita retomar a operação portuária possível, com maior segurança.

Dos dados apurados até ao momento, foi totalmente destruída uma secção de aproximadamente 170 metros, na zona compreendida entre o terraplano portuário e o início da bacia portuária.

De acordo com uma avaliação preliminar e sem uma análise detalhada da situação atual, e considerando a utilização dos principais meios já mobilizados na ilha, estimamos que a construção de uma proteção provisória em betão e/ou pré-fabricado da bacia portuária no porto exija um investimento de cerca de **23 800 000,00 €**, resultante da soma das seguintes parcelas:

| | |
|---|-----------------|
| Trabalhos Preparatórios e Acessórios (Estaleiro e Equipamentos).. | 1.500.000,00 € |
| Enrocamento de enchimento e regularização | 1.800.000,00 € |
| Construção e proteção em betão e/ou pré-fabricada..... | 20.500.000,00 € |

Notamos que esta é uma solução com base numa suposição, que carece de ser verificada através de uma inspeção in loco e levantamentos topo-hidrográficos após aprofundado conhecimento da realidade.

Outras infraestruturas: Ainda estão a ser apurados eventuais danos no talude de suporte à estrada de acesso ao porto, alguns já constatados no edifício de apoio à atividade piscatória e outros danos materiais menos avultados. Valor estimado: **150.000,00 €**.

via de um levantamento topo-hidrográfico (dragagens, prismas de proteção em enrocamento/blocos, fundação das estruturas, entre outros).

Por apurar eventuais atrasos no prazo de conclusão previsto da empreitada.

Valor aproximado de danos materiais já detetados: **100.000,00 €**.

▪ **PORTO DAS POÇAS**

- Danos causados na Empreitada de Requalificação do Porto das Poças em Santa Cruz das Flores, para aumento da capacidade de transporte de passageiros, em curso: À data da realização deste relatório não foram identificados danos. À semelhança das outras empreitadas, carece de inspeção subaquática para verificação de zonas submersas.

○ **PICO - 250.000,00 €**

▪ **PORTO DAS LAJES DO PICO:**

Danos causados na Empreitada de Reparação do Molhe do Porto das Lajes do Pico, no Âmbito dos Prejuízos Decorrentes do Furacão Lorenzo, em curso: A água do mar invadiu a zona do terraplano e caminho de acesso ao molhe, bem como o estaleiro social da obra, que foi destruído pela ação da água do mar, tendo os contentores escritório e ferramentarias sido arrastados, ficando destruídos ou seriamente danificados.

Há ainda a referir que a boia ondógrafo instalada, foi arrancada pela ação das águas encontrando-se à hora de redação do presente relatório, em parte incerta, desconhecendo-se se continua operacional.

No que diz respeito aos prejuízos nos trabalhos da empreitada, resultantes dos fortes e continuados galgamentos sobre o molhe que se verificaram desde a madrugada do dia 10 de Dezembro, carece ainda de verificação "in loco" do estado do molhe. Todavia visualmente constatam-se algumas deslocações de blocos pré-fabricados tipo Antiferes, já colocados em posição definitiva, que necessitarão de rearranjo.

Para reparação dos danos agora apresentados, caminhos de acesso, estaleiro, boia ondógrafo e obra marítima, estima-se um valor de **250.000,00 €**.

- Porto de Madalena: Sem danos a registar à presenta data.
- Porto de São Roque: Sem danos a registar à presenta data.



○ FAIAL

○ Porto da Horta:

- Verificam-se danos em algumas estacas das estruturas flutuantes da Marina, extensão dos danos e valores por apurar;
- Verificam-se também danos em estrutura flutuante, nomeadamente pontões e fingers da Marina - em avaliação quantidades;
- Pontão de betão-receção tenders dos cruzeiros no Terminal Marítimo de Passageiros do Porto da Horta sem recuperação, valores por apurar;
- Estacas de perfil HEB no Terminal Marítimo de Passageiros do Porto da Horta danificados/sem recuperação, valores por apurar;
- Danos em Defensas tipo Yokohama, cais comercial, quantidades e valores por apurar;

○ CORVO

- Porto da Casa: Sem danos a registar à presenta data.

Valor total de danos apurados à presenta data: 26.125.000,00 €



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
O Presidente do Governo

Sua Excelência
Senhor Primeiro-Ministro
Dr. António Costa

Ponta Delgada, 28 de fevereiro de 2023

Excelência,

A recente visita do senhor Ministro das Infraestruturas aos Açores, a convite do Governo Regional, foi uma boa oportunidade para, in loco, se inteirar do estado de algumas infraestruturas portuárias da Região, sobretudo a existente na Ilha das Flores, que em muito foram danificadas pelo furacão Lorenzo, em 2019, e, mais recentemente, pela passagem da depressão EFRAIN, em dezembro último.

Tomamos boa nota da solidariedade expressa pelo senhor Ministro das Infraestruturas em relação ao apoio do Estado e da União Europeia na recuperação das infraestruturas portuárias danificadas, na ilha das Flores.

Na nossa missiva de 12 de janeiro último, dirigida a Vossa Excelência, renovamos o nosso apelo à solidariedade do Estado e da União Europeia no sentido de reforçar o auxílio à Região Autónoma dos Açores para recomeçar e continuar os trabalhos do novo porto das Lajes das Flores. Nesse contexto, aos estragos causados pelo furacão Lorenzo vieram, conseqüentemente, acrescer danos provocados pela depressão EFRAIN.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Presidente do Governo

Ou seja, muita da obra já construída no âmbito dos trabalhos de recuperação do porto destruído por efeito do furacão Lorenzo, voltou ao seu ponto de partida: foram destruídos novamente pela passagem da depressão EFRAIN.

Na verdade, os danos advindos da passagem da depressão EFRAIN podem entender-se como de consequência dos danos originados pelo furacão Lorenzo, na medida em que os trabalhos de recuperação daqueles não se encontravam concluídos, e, portanto, ainda insuscetíveis de suportar as segundas intempéries que vieram a ocorrer.

A uma obra de construção de um novo porto comercial das Lajes das Flores, num investimento de 180 milhões de euros, veio somar-se os estragos causados pela depressão EFRAIN, com trabalhos de recuperação de valor estimado de 26.125.000,00 €.

O Governo Regional foi procedendo ao pagamento das obras entretanto efetuadas no porto comercial das Lajes das Flores - uma obra que não pode parar, tendo em conta o valor estratégico daquele porto comercial para o abastecimento da população da Ilha das Flores - sem, todavia, ter recebido as correspondentes transferências dos valores comprometidos com o Governo da República, situação para a qual temos de encontrar uma solução urgente.

Esta luta quase constante do Governo Regional dos Açores, na salvaguarda do bem-estar das populações das ilhas açorianas perante as intempéries que fustigam o nosso arquipélago, dificulta, e em muito, as



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Presidente do Governo

nossas capacidades financeiras para atacar os distintos e custosos problemas que urgem soluções.

Assim, vimos propor à consideração de Vossa Excelência, com fundamento na especificidade, excecionalidade e dimensão dos danos causados pela depressão EFRAIN, a possibilidade de se estender o regime constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/2019, de 8 de novembro, às situações resultantes da depressão EFRAIN, no que concerne à recuperação porto comercial das Lajes das Flores.

A extensão de regime agora solicitada pode, em nosso entender, ser concretizada por nova Resolução do Conselho de Ministros, que à semelhança da Resolução do Conselho de Ministros n.º 182/2019, de 25 de novembro, determine o seguinte:

1 — O reconhecimento de elegibilidade da inventariação e quantificação exata dos danos e prejuízos causados pela depressão EFRAIN na Região Autónoma dos Açores seja fixado por despacho do Primeiro-Ministro, sob proposta do Governo Regional dos Açores.

2 — Os apoios financeiros necessários ao restabelecimento da normalidade naquela área geográfica sejam suportados pelo Governo da República, em percentagem a acordar, com o Governo Regional dos Açores.

3 — Ratificar, para efeitos de financiamento, todos os atos entretanto praticados pelo Governo Regional dos Açores, desde a ocorrência da



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Presidente do Governo

depressão EFRAIN, em 10 e 11 de dezembro de 2022, até à presente data.

4 — Em complemento e na sequência da Resolução do Conselho de Ministros antes referida, entende-se, também, ser necessário listar e identificar as entidades autorizadas a proceder, pelo prazo de dois anos, ao ajuste direto dos contratos referidos no n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, relativa à contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimento de bens e aquisição de serviços que tenham em vista prevenir ou acorrer, com caráter de urgência, a situações decorrentes dos acontecimentos que determinaram a declaração de situação de calamidade ficam sujeitos a um regime especial.

5 — Conforme resulta do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, aquela listagem é aprovada mediante despacho do Ministro das Finanças e do Ministro da Administração Interna, devendo ser a mesma publicada com menção das entidades autorizadas a proceder, pelo prazo de dois anos, ao ajuste direto cuja estimativa de custo global por contrato, não considerando o IVA, seja inferior aos limiares previstos para a aplicação das diretivas comunitárias sobre compras públicas.

6 — As referidas entidades ficariam obrigadas a proceder à comunicação ao Ministério das Finanças e ao Ministério da Administração Interna das adjudicações de contratos feitas ao abrigo do regime previsto no artigo 28.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, de forma a



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Presidente do Governo

garantir o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência da contratação.

Certo da sensibilidade de Vossa Excelência para atender a este nosso apelo, da mais elementar justiça, a fim de repormos as condições adequadas das infraestruturas portuárias da Ilha das Flores, de modo a servir satisfatoriamente as suas populações.

Com os melhores cumprimentos, *de elevada consideração,*
Também pessoais

O Presidente do Governo dos Açores

José Manuel Bolieiro